

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6 Disponibilização: 14/01/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

A SCINIATI ID A DIGITAL	
ASSINATURA DIGITAL	

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
25ª Vara Execução Fiscal - SJMG	3
Atos Judiciais	
2ª Vara JEF - SJMG	8
30 ^a Vara JEF - SJMG	20
31 ^a Vara JEF - SJMG	27
Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG	32
Vara Única IFF Adjunto Cível e Criminal - S IMG / SS I de São Inão Del Rei	37

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6 Disponibilização: 14/01/2021

25ª Vara Execução Fiscal - SJMG



PORTARIA - 10812604

PORTARIA CONJUNTA - 25^a VARA/SJMG E PFN/MG - 10812604

Dispõe sobre os projetos TRAMITAÇÃO AJUSTADA, criado pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais - PFN/MG e DIGITIMIGRA, elaborado pelos Juízos das Varas de Execução Fiscal e Extrajudicial da Seção Judiciária de Minas Gerais, que visam, respectivamente, o arquivamento e extinção das execuções fiscais enquadradas no rating "C" e "D" e a digitalização e migração das execuções fiscais, enquadradas no rating "A" e "B", ajuizadas pela União/Fazenda Nacional em Minas Gerais e que tramitam perante o Juízo da 25ª Vara Federal, nos termos das planilhas da PGFN.

A MM. Juíza Federal **CRISTIANE MIRANDA BOTELHO**, o MM. Juiz Federal Substituto **VALMIR NUNES CONRADO**, ambos lotados na 25ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais e o Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, **RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE** e o Procurador-Chefe da Divisão de Assuntos Fiscais **CRISTIANO SILVÉRIO RABELO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 10951.101954/2020-03,

CONSIDERANDO:

a Lei n. 13.874, de 20 de setembro de 2019, que deu nova redação ao art. 20 da Lei n. 10.522/2002, autorizando a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a promover o arquivamento sem baixa na distribuição de Execuções Fiscais, conforme parâmetros fixados pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

a Portaria PGFN n. 396/2016, com redação dada pela Portaria PGFN n. 422, de 6 de maio de 2019, que estabelece critérios de recuperabilidade do crédito público para arquivamento, sem baixa na distribuição de execuções fiscais;

a classificação feita pela PGFN de todos os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, conforme Portaria MF n. 293 de 12 de junho de 2017, nos termos das planilhas que subdividiram os créditos nos rating "A", "B" e "C";

a análise concentrada gerencial de dados laborais para efetivação do princípio da eficiência; bem como o fato, segundo critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência, de que o arquivamento de execuções fiscais, sem baixa na distribuição, contribui para otimização dos atos do Poder Judiciário e da PGFN nas execuções de débitos passíveis de recuperação;

o atual contexto de Pandemia causada pela COVID-19 no Município de Belo Horizonte, com significativo risco potencial de contaminação simultânea da população deste município, em caso de não adoção das medidas sanitárias cabíveis de distanciamento social;

o enorme acervo físico de processos, de aproximadamente 90%, com o qual trabalha as Varas Federais de Execução da Seção Judiciária de Minas Gerais, que exige, para o desenvolvimento da atividade judiciária, o contato presencial com magistrados, servidores, terceirizados, partes dos processos, procuradores, advogados, estagiários, etc.;

os termos da Resolução PRESI 10468182, de 29/06/2020 que prorrogou o efeito das Resoluções do CNJ 313, 314, 317, 318 e 322, mantendo a suspensão dos prazos dos processos físicos até que, além de regulamentar o retorno gradual das atividades judiciárias, prevê a implementação de regras de segurança sanitária como forma de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo COVID 1-19, mas que possam garantir o acesso à justiça mesmo neste período;

os termos da Resolução CNJ 322, que determinou a retomada dos prazos dos processos eletrônicos desde 04/05/2020, tendo inclusive estabelecido a Corregedoria Regional da Justiça Federal, por meio da Circular COGER 10428450, o adiamento das inspeções judiciais para o período de 31/08 a 04/09/2020, autorizando a modalidade remota para a execução dos trabalhos, ficando restrito o exame dos processos que tramitam em meio eletrônico;

a Resolução PRESI - 11315077, de 29 de setembro de 2020 que, alterando a Resolução PRESI 10468182, de 29 junho de 2020, amplia o prazo de suspensão dos processos físicos e prorroga o início do atendimento externo para o dia 04 de outubro de 2020 c/c a Resolução PRESI - 10762107, de 31 de julho de 2020, que estabelece a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, caudador da COVID-19;

RESOLVEM:

estabelecer as cláusulas e condições para implementação conjunta dos seguintes projetos: TRAMITAÇÃO AJUSTADA e DIGITIMIGRA, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º. Ficam criados os projetos TRAMITAÇÃO AJUSTADA e DIGITIMIGRA que compreendem a realização de esforço conjunto para digitalização, migração e realização de mutirões para arquivamento provisório, sem baixa na distribuição, bem como para extinção de execuções fiscais arquivadas ou sem movimentação há mais de 06 (seis) anos, em razão da consumação de prescrição, nos termos do disposto no art. 40 Lei n. 6.830/1980, movidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no âmbito da 25ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Parágrafo único. O projeto terá duração de 1 (um) ano, a contar da assinatura da presente portaria.

Artigo 2º. A Procuradoria da Fazenda Nacional encaminhará à 25ª Vara as planilhas contendo a relação de processos executivos de devedores classificados com os rating "A" e "B", lista que contemplará os processos prioritários para digitalização, bem como encaminhará a relação de processos

executivos de devedores classificados com o rating "C" e "D", contemplando aqueles indicados para arquivamento provisório, com base no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

Artigo 3º. Constituirão objeto do projeto TRAMITAÇÃO AJUSTADA as execuções fiscais apontadas pela PFN/MG como passíveis de arquivamento e de extinção, bem como constituirão o projeto DIGITIMIGRA as execuções apontadas pela PFN/MG referente aos devedores classificados com o rating "A" e "B", compreendendo créditos recuperáveis.

DAS EXECUÇÕES FISCAIS PASSÍVEIS DE ARQUIVAMENTO

Artigo 4º. A partir da planilha contendo os processos executivos de devedores classificados com rating "C" e "D" fornecida pela PFN/MG, a 25ª Vara Federal realizará a análise, visando à suspensão provisória do feito e, ato contínuo, ao arquivamento, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/1980, encaminhando-os para despacho do(a) magistrado(a).

Parágrafo único. Serão arquivadas, sem baixa na distribuição, as execuções fiscais listadas na planilha mencionada no caput, desde que tenha havido qualquer tentativa de citação e não haja:

- a. penhora ou pedido de penhora pendente de apreciação;
- **b.** defesa do executado pendente de resolução.

DAS EXECUÇÕES FISCAIS PASSÍVEIS DE EXTINÇÃO

Artigo 5º. A PFN/MG encaminhará Relatório a 25ª Vara Federal, por meio de oficio, contendo a relação de processos executivos cujos créditos foram atingidos pela rotina automática de reconhecimento de prescrição intercorrente contida no processo SEI n. 10951.101954/2020-03.

DAS INTIMAÇÕES

Artigo 6º. A intimação da União (Fazenda Nacional) acerca dos atos praticados em razão do PROJETO TRAMITAÇÃO AJUSTADA dar-se:

- **a.** quanto ao arquivamento provisório da execução fiscal, sem baixa na distribuição, por lista, mediante oficio, encaminhado por meio eletrônico unicamente à PFN/MG;
- **b.** quanto à extinção das execuções fiscais, por lista, mediante ofício, encaminhado por meio eletrônico unicamente à PFN/MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7º. O arquivamento de execução em razão do PROJETO TRAMITAÇÃO AJUSTADA não impede seu desarquivamento em virtude de atos posteriores, do juízo, da exequente ou do executado.

Artigo 8º. Os atos materiais decorrentes do PROJETO TRAMITAÇÃO AJUSTADA serão coordenados pelos Magistrados que atuam na 25ª Vara e, no âmbito da PFN/MG, pela chefia da Divisão de Assuntos Fiscais.

Belo Horizonte (MG), 10 de novembro de 2020.

CRISTIANE MIRANDA BOTELHO

Juíza Federal da 25ª Vara/SJMG

VALMIR NUNES CONRADO

Juiz Federal Substituto da 25^a Vara/SJMG

RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE

Procurador-Chefe da PFN/M

CRISTIANO SILVÉRIO RABELO

Procurador Chefe da Divisão de Assuntos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Miranda Botelho**, **Juíza Federal**, em 10/11/2020, às 21:32 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Nunes Conrado**, **Juiz Federal Substituto**, em 11/11/2020, às 08:17 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 10812604 e o código CRC E32B2161.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6 Disponibilização: 14/01/2021

2ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor

Foro

Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

: DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO Juiz(a) Subst. Juiz(a) Titular DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS Atos

Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0017307-86.2016.4.01.3800

201638000336280

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef Autor : HEIDER DINIZ ROCHA

Advg. MG00133069 - LAURA AVELAR DINIZ

CAIXA ECONOMICA FEDERAL Reu

UNIAO FEDERAL Reu

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

ISTO POSTO, determino que a União deposite novamente os valores devidos ao Autor, no prazo de 20 dias, sem juros.

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal :

VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor do Foro

Diretor(a) da :

ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0005246-91.2019.4.01.3800

201938001200584

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GUSTAVO ALEXANDER DE SOUZA LIMA

Advg. : MG00138309 - STELA NEIDE BARROSO MAGALHAES

Advg. : MG00178425 - LUISA ROSARIA ASSIS TOMAS

Advg. : MG00165396 - LUCILEIA RODRIGUES SOARES DE

SOUZA LIMA

Reu : IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A Advg. : MG00071943 - CHRISTIANNE PACHECO ANTUNES DE

CARVALHO

Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCACAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se o FNDE e a IEC acerca das informações da parte autora registrada em 12/11/2020, bem como para demonstrar nos autos o cumprimento do julgado ou sua impossibilidade justificada de fazê-lo. Prazo: 15 (quinze) dias.

0018068-15.2019.4.01.3800

201938001282955

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E

COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS EIRELI

Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Dessa forma, resta evidenciada a falta de interesse de agir da ação e a consequente ausência de interesse processual da parte autora no julgamento do mérito, motivo pelo qual o presente feito deve ser extinto sem resolução do mérito. Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI do CPC/2015, nos moldes da fundamentação desta Sentenca.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Sem custas e honorários de advogado, nesta instância, atendendo ao que recomendam os arts. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c 55 da Lei nº 9.099/95.

0073162-21.2014.4.01.3800

201438000414094

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : CELEM SALIM SOUKI

Advg. : MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER

ARCIERI

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido de transferência bancária requerido pela parte autora, uma vez

que a Caixa Econômica Federal já está atendendo os interessados de forma presencial para levantamento dos depósitos de RPV/PRECATÓRIOS. Esclareço que já foi expedido ofício em 17/11/2020 para desbloqueio dos valores, possibilitando o levantamento sem alvará.

Atos do(a) : CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO

Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0001339-45.2018.4.01.3800

201838000918390

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ODILON DOS PASSOS SILVA

Advg. : MG00156004 - LUIS GUILHERME MORATO DE LARA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A precatória foi devolvida face à impossibilidade de realização de audiências presenciais no momento.

Considerando os princípios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade, que regem os juizados especiais, bem como considerando que a Organização Mundial da Saúde — OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador do COVID-19, se caracteriza como pandemia, bem como a necessidade de se evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo que frequenta a sede da Justiça Federal da ameaça de infecção pelo vírus citado: Intime-se a parte autora para informar nos autos se tem interesse na designação de audiência de instrução e julgamento integralmente por videoconferência, por meio da plataforma teams, para oitiva das testemunhas que seriam ouvidas por precatória. 01) o advogado, a parte autora e as testemunhas acessando o computador ou celular e a rede de internet doméstica, participando do ato, cada um, em seu respectivo domicílio. No caso de interesse, deve a parte autora apresentar a relação das testemunhas a serem ouvidas, com a qualificação completa, inclusive telefone e

02) Caso não seja possível, aguarde-se sessenta dias com o processo suspenso, findo o qual deverá ser reiterada a precatória para verificar se já é possível a oitiva presencial.

0031575-43.2019.4.01.3800

201938001368504

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : EMANUELLE CRISTINE SANTOS ANTUNES
Advg. : MG00131872 - RICARDO GONCALVES DOS ANJOS
Advg. : MG00135319 - ANA PAULA MENDES COSTA
Advg. : MG00176099 - THAIS CRISTINE DE SOUSA

Advg. : MG00188109 - DANIELLE IRANIR CRISTINO DA SILVA

Reu : CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A

Advg. : MG00085182 - MATEUS DE ANDRADE MASCARENHAS
Advg. : MG00056783 - RITA ALCYONE PINTO SOARES
Advg. : MG00045429 - EULER DE MOURA SOARES FILHO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Converto o julgamento em diligência.

Intime-se a autora, para que, no prazo máximo de dez dias, junte aos autos documento que comprove que houve a inclusão de Clara Marina Coelho Estácio como beneficiária no contrato de Previdência em questão.

Com a apresentação do documento, intimem-se as rés para que, no prazo comum de dez dias, acostem aos autos formulário ou pedido da autora, devidamente assinado pela mesma, requerendo e autorizando a inclusão.

0043581-53.2017.4.01.3800

201738000834312

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ORALDINA RODRIGUES DA SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de ação julgada procedente para determinar ao INSS a implantação de pensão por morte em favor da autora, bem como para o pagamento de valores

atrasados, que já foram sacados pela autora em 21/05/2020. Portanto, indevida a habilitação de advogado na atual fase processual, razão pela qual indefiro o pedido registrado em 24/08/2020. Retornem os autos ao arquivo PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0016193-44.2018.4.01.3800

201838000992958

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ELENA VIEIRA DE PAULA

Advg. : SP00246261 - EDUARDO SILVA NAVARRO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos do art. 1º, XXIII, da Portaria 05/2011, promovo a intimação da parte autora para requerer o que entender de direito.

Prazo: 10 (dez) dias.

Nada requerido, remetam-se os autos ao arquivo

0053823-71.2017.4.01.3800

201738000898555

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ROMULO PEREIRA XAVIER

Advg. : MG00119216 - LUCAS DINIZ CARNEIRO

Reu : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE

MINAS GERAIS - CEFET/MG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Portaria 05/2011 deste Juízo, expede-se o presente, para intimar a parte ré para apresentar os documentos solicitados pela Contadoria na promoção de 23/06/2020. Prazo: 5 (cinco) dias.

Após, retornem os autos à Contadoria.

0029840-14.2015.4.01.3800

201538000120700

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef Autor : NEYDE RICCI MENDES

Advg. : PR00038489 - LEONARDO CESAR VANHOES

GUTIERREZ

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Portaria 05/2011 deste Juízo, expede-se o presente para conceder vista à parte autora. Prazo: 5 (cinco) dias.

0031751-22.2019.4.01.3800

201938001370264

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LUCIO JOSE MOREIRA GONZAGA

Advg. : MG00096311 - AGNALDO ROBERTO ANDRADE DA

SILVA

Advg. : MG00129186 - SIMONE MARIA DA CRUZ BOTELHO

Advg. : MG00194752 - GISELE UEL ROSA MOTA

Advg. : MG00195107 - BÁRBARA GONÇALVES DE ABREU

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Portaria 05/2011 deste Juízo, expede-se o presente, para conceder vista ao INSS e à parte autora. Prazo: 5 (cinco) dias.

0008700-21.2015.4.01.3800

201538000039164

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DANIEL DE OLIVEIRA FERNANDES

Advg. : MG00152502 - MARLON FELIPE DE SOUZA Advg. : MG00142310 - RAFAEL NUNES DUARTE

Reu : TAIMER TRANSFORME AEREOS E RODOVIARIOS

MARINGA LTDA - EPP

Advg. : PR00036421 - ELIZETE APARECIDA ORVATH Advg. : PR00069504 - MAYARA CRISTINA MIQUELANTI

Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Reu : TAIMER TRANSFORME AEREOS E RODOVIARIOS

MARINGA LTDA - EPP

Advg. : PR00029674 - NATASHA DE SÁ GOMES VILARDO

Advg. : PR00040819 - MARCO ANTONIO DOMINGUES

VALADARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 203, § 4º, CPC, e a Portaria nº 05/2011, deste Juízo:

Expede-se o presente para:

a) intimar: a ré TAIMER TRANSPORTES AEREOS E RODOVIÁRIOS MARINGÁ

LTDA para requerer o que entender de direito;

b) prazo: 10 (dez) dias.

0022844-58.2019.4.01.3800

201938001311925

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CLEMILDA STORCK FERREIRA

Reu : PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR

SOCIEDADE LTDA

Advg. : MG00064601 - GUSTAVO HENRIQUE WYKROTA

TOSTES

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCACAO

Reu : PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR

SOCIEDADE LTDA

Advg. : MG00069306 - GUILHERME VILELA DE PAULA Advg. : MG00104147 - LUIS PHILLIP DE LANA FOUREAUX

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 162, § 4°, CPC, e a Portaria nº 05/2011, deste Juízo:

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição e os documentos juntados pelo FNDE, com data de registro em 25/05/2020 (encaminhar cópia).

Intime-se, também, a parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso inominado apresentado pelo réu.

Prazo: 10 (dez) dias.

0047411-90.2018.4.01.3800

201838001165377

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ADOLFO SILVA JUNIOR

Advg. : MG00184536 - AMANDA RODRIGUES ALMEIDA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Portaria 05/2011 deste Juízo, expede-se o presente, para conceder vista as partes dos novos cálculos

apresentados. Prazo: 10 (dez) dias.

0046764-95.2018.4.01.3800

201838001161856 Cível / Serviço Público / Jef

arquivem-se os autos.

Autor : EDIMAR ANTONIO NUNES JUNIOR Advg. : MG00135050 - WESLEY SATYRO Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

b) intime-se o advogado da parte autora para indicar o número da conta (conta corrente ou poupança), agência bancária, CPF ou CNPJ, para transferência dos valores referentes aos honorários de sucumbência, esclarecendo que o beneficiário arcará com os custos da operação bancária, que serão descontados automaticamente do montante transferido pela instituição financeira, bem como estará sujeito à retenção da contribuição para o PSS, se houver, e do imposto de renda, nos termos da lei, conforme Art. 2º e Art. 3º da Portaria COGER-8388486; c) após, oficie-se ao Banco onde consta o depósito dos valores em conta vinculada ao juízo, para proceder à transferência para a conta indicada pelo autor, nos termos do § 1º do Art. 2º da Portaria COGER-8388486, devendo, o Banco, fazer a juntada, ao processo respectivo, da informação sobre o cumprimento da ordem, no prazo de até 10 (dez) dias da transferência, conforme Art. 4º da mesma portaria; d) juntada a informação, intime-se a parte autora para vista e, nada requerido,

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂN

VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0018068-15.2019.4.01.3800

201938001282955

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E

COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS EIRELI

Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Dessa forma, resta evidenciada a falta de interesse de agir da ação e a consequente ausência de interesse processual da parte autora no julgamento do mérito, motivo pelo qual o presente feito deve ser extinto sem resolução do mérito. Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI do CPC/2015, nos moldes da fundamentação desta Sentenca.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Sem custas e honorários de advogado, nesta instância, atendendo ao que recomendam os arts. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c 55 da Lei nº 9.099/95.

0028698-33.2019.4.01.3800

201938001350770

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA AUXILIADORA MARINAS

Advg. : MG00163866 - JULIANA ROCHA SILVA RODRIGUES

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte Autora, nos moldes da fundamentação desta Sentença.

Justiça Gratuita deferida em favor da parte autora.

Sem custas e honorários de advogado nesta instância, atendendo ao que recomendam os arts. 1° da Lei nº 10.259/01 c/c 55 da Lei nº 9.099/95.

Com o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na distribuiçã

0038940-85.2018.4.01.3800

201838001112908

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ACZA PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA

LTDA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA Advg. : MG00188614 - EDIVAN OLIVEIRA TATIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial apenas para condenar a CAIXA a pagar à parte autora o valor de R\$ 1.900,40 (um mil, novecentos reais e quarenta centavos), referente à fatura do cartão n. 421962XXXXXX7404, com vencimento em 20/09/2018, valor a ser dividido entre os

réus, tudo isso com juros e correção monetária de acordo com o Manual de Orientação de Cálculos para Procedimentos da Justiça Federal, nos moldes da fundamentação desta Sentença.

A distribuição deve ser retificada para fazer constar o nome da Ré, qual seja, VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Atos do(a) : CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO

Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0036997-33.2018.4.01.3800

201838001102290

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ESTELINA CORDEIRO MACIEL

Advg. : MG00124549 - ANA GABRIELLE CAMPOS SOARES

DUARTE

Reu : MERCADO LIVRE

Advg. : MG00157533 - EDUARDO CHALFIN Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : MERCADO PAGO

Advg. : MG00157533 - EDUARDO CHALFIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte Autora para condenar a parte ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar à Autora R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de danos morais, acrescido de correção monetária, a partir da data em que foi arbitrada a indenização, e juros de mora, que deve ser aplicado do evento danoso (12/07/16 – data da correspondência do SCPC), ambos conforme o Manual de Cálculos da Justiça Federal. CONDENO A CEF, ainda, a restituir à Autora o valor de R\$ 862, 50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com juros e correção desde 15/06/15.

JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO EM RELAÇÃO AOS RÉUS MERCADO LIVRE E MERCADO PAGO. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita e deixo, não obstante, de promover condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância, haja vista disposição dos arts. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55 da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição

0025005-75.2018.4.01.3800

201838001039636

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : MARIETE MENEZES AMARAL RODRIGUES
Advg. : MG00042889 - JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Reu : MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS Advg. : MG00163514 - HILDA DE FREITAS LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante do exposto, homologo a renúncia da Aposentadoria concedida na Sentença, com DIB em 06/08/2016, uma vez que o mesmo ainda não foi recebido pela Autora. e a reativação do benefício de Aposentadoria, com DIB em 26/12/2018 que foi cessado em razão da implantação do posterior, menos vantajoso .

0000859-04.2017.4.01.3800

201738000593528

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : WALTER BENEDITO DOS SANTOS

Advg. : MG00154420 - DAYANY RODRIGUES DOS SANTOS

Autor : EDWIGES DA PENHA DOS SANTOS

Advg. : MG00154420 - DAYANY RODRIGUES DOS SANTOS

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da parte autora para: a) ANULAR o contrato de número 155553746318, contrato de empréstimo mútuo de dinheiro condicionado com obrigação de alienação fiduciária com o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) , bem como declarar como inexistentes quaisquer dívidas relativas a este contrato; b) determinar à Caixa que se abstenha de efetuar qualquer ato extrajudicial 7

expropriatório referente ao imóvel situado no lote de terreno número 16, quadra número 97, Bairro Célvia, Vespasiano –MG; c) CONDENAR a Caixa a pagar aos autores, a título de danos materiais, o valor de de R\$1.942,56 (mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de danos morais, ambos com juros e correção monetária de acordo com o Manual de Orientação de Cálculos para Procedimentos da Justiça Federal, nos moldes da fundamentação desta Sentença, sendo a data a ser considerada para o cálculo dos danos materiais a data do pagamento do boleto pelo autor (19/08/2016) e dos danos morais a data da indevida inscrição do nome do autor em cadastro de devedores (17/10/2016).

Após o trânsito, remetam-se os autos à SECAJ para liquidar o julgado

0028561-51.2019.4.01.3800

201938001349401

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DANUBIA LORENA DA SILVA PEREIRA CIPRIANO

Reu : PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR

SOCIEDADE LTDA

Advg. : MG00104147 - LUIS PHILLIP DE LANA FOUREAUX

Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE

EDUCACAO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR

SOCIEDADE LTDA

Adva. : MG00069306 - GUILHERME VILELA DE PAULA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pelo exposto, confirmo a antecipação da tutela e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, para condenar os réus a procederem à regularização do contrato de financiamento estudantil Nº 11.0681.185.0005319-19 desde a sua contratação até a presente data, por meio do seu respectivo aditamento, bem como a regularização dos seus lançamentos cadastrais nos moldes da fundamentação desta Sentença.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Sem em custas e honorários de advogado, nesta instância, atendendo ao que recomendam os arts. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c 55 da Lei nº 9.099/95.

0041823-05.2018.4.01.3800

201838001126906 Cível / Fgts / Jef

Autor : VALDIRENE SILVA COSTA

Advg. : MG00111706 - FLAVIO AUGUSTO EDMUNDO OLIVEIRA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pedido julgado improcedente.

Sem custas nem honorários (art. 55 da Lei nº. 9099/95). Justiça gratuita deferida. Após o trânsito em julgado, arquivar.

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor d

Foro

Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 13 de Janeiro de 2021

Atos do(a): CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO

Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0021889-61.2018.4.01.3800

201838001023161

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARISTELA LUCIA DE OLIVEIRA

Advg. : MG00048104 - JOSE ALBERTO FERRAZ MEDRADO

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimar as partes da expedição de Requisição de Pequeno Valor, nos termos do art. 11 da resolução nº 405 de 2016 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias.

Após, sem impugnação, este juízo encaminhará a RPV ao Tribunal, advertindo que transcorrido o prazo, este juízo aplicará pena de preclusão.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6 Disponibilização: 14/01/2021

30^a Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 30ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0087655-13.2008.4.01.3800

200838009188123

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO MOREIRA LOPES

Advg. : MG00029395 - MADALENA SOFIA QUEIROGA PINHO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Reitere-se intimação da parte autora para que indique conta para transferência dos valores depositados, conforme determinado em Ato Ordinatório/Despacho retro.

0010632-05.2019.4.01.3800

201938001233596

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : TARCISIO CARLOS XAVIER SALIBA

Advg. : MG00115747 - DENISE MARIA XAVIER SALIBA

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Dê-se vista aos recorridos (autor e réu) para, no prazo de 10 dias, apresentar suas contrarrazões. 2. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens.

0046314-55.2018.4.01.3800

201838001157318

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : NATALIA MONTANDON ESTEVES PIRES
Advg. : MG00097763 - BRUNO BARBOSA COMARELLA

Reu : UNIAO FEDERAL

0018149-61.2019.4.01.3800

201938001283765

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JACQUELINE DAS GRACAS MACIEL

Advg. : MG00186020 - CAROLINA BAMBIRRA DE SA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Perito : BERNARDO OLIVEIRA DE BARCELOS MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora de que a RPV foi encaminhada ao TRF da 1ª Região, bem como de que os valores estão disponíveis para levantamento, conforme ofício retro (...)

0007168-70.2019.4.01.3800

201938001211868

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : NEIVA CRISTINA GOMES DE SOUZA

Advg. : MG00130664 - POLIANA GONCALVES MAROTA ALVES

Reu : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10 REGIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Dê-se vista ao recorrido (autor) para, no prazo de 10 dias, apresentar suas contrarrazões. 2. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens.

0051084-33.2014.4.01.3800

201438000291228

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef Autor : EGIDIO GAUDIOSO

Advg. : MG00144132 - BERNARDO RUCKER

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0044842-24.2015.4.01.3800

201538000195528

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LEANDRO AMARAL COSTA

Advg. : MG00153958 - LEANDRO AMARAL COSTA

Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS-ECT

0074163-70.2016.4.01.3800

201638000589301

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ADRIANA RIBEIRO VIEIRA CRUZ

Advg. : MG00117378 - LUCAS FAISSALFIGUEIREDO PEREIRA

Reu : MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES

Reu : ESTADO DE MINAS GERAIS

Reu : UNIAO FEDERAL

Perito : OSMAR LUCIO SOUSA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Reitere-se intimação da parte autora para que cumpra a(o) Decisão/Despacho/Ato Ordinatório retro.

0026192-84.2019.4.01.3800

201938001332874

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOZE MARA MORAES CANDEIAS

Advg. : MG00053847 - MERIVALDO FERREIRA DAMACENA

Advg. : MG00173878 - RAFAEL DAMACENA LIMA

Advg. : MG00173943 - DALILA APARECIDA TOME CRUZ Reu : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA Advg. : MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Reitere-se intimação da ré EMGEA para que comprove nos autos o cumprimento da tutela de urgência concedida no Despacho de 05/08/2020.

0018992-60.2018.4.01.3800

201838001006093

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GILCILAINE MIRANDA ARAUJO

Advg. : MG00127409 - ANTONIO AURELIO DE SOUZA VIANA Advg. : MG00146473 - TIAGO SOARES DE OLIVEIRA CUNHA Reu : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA Advg. : PR00010747 - GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte ré EMGEA para que cumpra o Despacho registrado em 10/02/2020.

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 30ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0020311-29.2019.4.01.3800

201938001297047

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : MARIA DE LOURDES INACIO ROSA

Advg. : MG00187667 - JOSE PERPETUO DE REZENDE JUNIOR Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS a revisar o beneficio da autora, obedecendo aos parâmetros especificados. Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, na quantia adiante definida, conforme cálculos da Contadoria, atualizados até novembro/2020. (...)

0024823-26.2017.4.01.3800

201738000697898

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : VANESSA APARECIDA LOPES
Reu : ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
Advg. : MG00103541 - ROBERTO VENESIA

Reu : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS Advg. : MG00087349 - MICHELLE ARAUJO RODRIGUES

PEREIRA

Advg. : MG00140738 - CAMILA ROCHA BRAGA
Reu : ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA

Advg. : MG00069306 - GUILHERME VILELA DE PAULA Advg. : MG00103405 - CLAUDIA MARA LOPES MELLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a consolidação do acordo iniciado em audiência, conforme noticia a parte ré na petição retro, homologo a transação e extingo o feito com resolução do mérito. Sem custas e honorários. Defiro assistência judiciária grauita.

0022935-51.2019.4.01.3800

201938001312841

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MAURO VITOR AMATO DA SILVA

Advg. : MG00190691 - ROBERTO FELIX DE SOUZA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Perito : ANDRE HENRIQUE DE SOUZA LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista a anuência da parte autora em relação à proposta de acordo apresentada pelo INSS, homologo o acordo firmado entre as partes, nos TERMOS DA PROPOSTA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do NCPC.

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : HELEN CRISTINA DA COSTA DE JESUS

Advg. : MG00165188 - LUIZ GUSTAVO LOPES PASSOS

Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCACAO

Reu : BANCO DO BRASIL S/A

Advg. : MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, (...)

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 30ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor do

Foro

Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0047462-04.2018.4.01.3800

201838001165884

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARLENE MACIEL DA SILVEIRA NICOLAU

Advg. : PR00055160 - RODRIGO SEJANOSKI DOS SANTOS

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 3. Em seguida, dê-se nova vista à parte autora. 4. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa no sistema.

0031664-66.2019.4.01.3800

201938001369393

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef Autor : ADIEL GERALDO DIAS

Advg. : MG00190614 - ANNA FLAVIA QUEIROZ DIAS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Perito : MARIANA AMARANTO DE SOUZA DAMASIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Após, vista às partes pelo prazo de 5 dias.

0024095-48.2018.4.01.3800

201838001033409

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIAS DA SILVA

Advg. : MG00188445 - FABRICIA RENATA SALDANHA FRANCHINI Advg. : MG00180713 - TIARE MURIEL DE OLIVEIRA LEITE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Perito : WAGNER FONSECA MOREIRA DA SILVA

Perito : WAGNER FONSECA MOREIRA DA SILVA
Perito : JULIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 2. Após, dê-se vista às partes. 3. Transcorrido o prazo sem oposição, expeça-se a RPV. 4. Oportunamente, ao arquivo, com baixa no sistema.

0033012-22.2019.4.01.3800

201938001379720

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ENAURA COUTO GUIMARAES

Advg. : MG00148947 - WALACE MARÇAL VIANA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Perito : TATIANA SANTOS VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 2. Em seguida, dê-se vista à parte autora do laudo pericial, bem como para que se manifeste caso haja proposta de acordo. Prazo 5 dias. 3. Após, à conclusão para sentença.

0018538-46.2019.4.01.3800

201938001286610

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MATILDES DO NASCIMENTO

Advg. : MG00160150 - BERNARDO PARREIRA REIS CARVALHO

Advg. : MG00142735 - LUIZ FELIPE DEL PIERO SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Perito : BERNARDO OLIVEIRA DE BARCELOS MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Dê-se vista às partes do laudo pericial. (...)

0056893-33.2016.4.01.3800

201638000520330

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARLUCIA TAVARES

Advg. : MG00146829 - FERNANDO DE PAULA CORTEZZI FILHO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Outros : RIDOLFINVEST ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
Advg. : SP00158256 - PAULO EDUARDO FERRARINI FERNANDES
Advg. : SP00262743 - RAPHAELA PEREIRA DE PAULA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 3. Em seguida, dê-se vista à empresa cessionária da referida transferência, assim como ao autor do depósito do valor do precatório (documento registrado em 06/07/2020). 4. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa no sistema.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6 Disponibilização: 14/01/2021

31^a Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 31ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.EDUARDO HENRIQUE LAUAR FILHO Juiz(a) Titular : DRA.REGINA MARIA DE SOUZA TORRES

Expediente do dia 01 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : EDUARDO HENRIQUE LAUAR FILHO

Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0019987-39.2019.4.01.3800

201938001294857

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE HERMANO FERREIRA COELHO

Advg. : MG00131309 - ALISSON NASARIO DE OLIVEIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Perito : MARIANA AMARANTO DE SOUZA DAMASIO

Perito : ERIKA YUMI TOMIOKA UMBELINO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) julgo PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a conceder em favor da autora o benefício referido no quadro abaixo, (...).

Atos do(a): REGINA MARIA DE SOUZA TORRES

Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0019978-14.2018.4.01.3800

201838001012960

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARIA LUCIA SILVA

Advg. : MG00089801 - FLAVIO FERNANDES TAVARES

Reu : UNIAO FEDERAL Reu : BANCO DO BRASIL S/A

Advg. : MG00079760 - HELENA PATRICIA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Ante tais considerações, rejeito a preliminar de ilegitmidade passiva aduzida pela União Federal e pelo Banco do Brasil S/A e acolho a prejudicial de mérito de ocorrência de prescrição quinquenal no caso em questão, extinguindo o vertente processo, com resolução de mérito, (...).

0003372-71.2019.4.01.3800

201938001189705

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ESPOLIO MARIA ANASTACIA E ALMEIDA Advg. : GO00014000 - ENEY CURADO BROM FILHO

Reu : UNIAO FEDERAL

Invent. : LAUDINA DOS SANTOS E ALMEIDA SILVA Advg. : GO00014000 - ENEY CURADO BROM FILHO

Invent. : MARINA DOS SANTOS E ALMEIDA

Advg. : GO00014000 - ENEY CURADO BROM FILHO

Invent. : GILBERT LUIZ E ALMEIDA

Advg. : GO00014000 - ENEY CURADO BROM FILHO

Invent. : ELIZABETE DOS SANTOS ALMEIDA E SILVA Advg. : GO00014000 - ENEY CURADO BROM FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Diante do exposto, pronuncio a prejudicial de mérito de prescrição de todas parcelas anteriores ao quinquênio que antecede o ajuizamento da ação pleiteadas nestes autos, extinguindo o vertente processo, com resolução de mérito, (...).

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 31ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.EDUARDO HENRIQUE LAUAR FILHO Juiz(a) Titular : DRA.REGINA MARIA DE SOUZA TORRES

Expediente do dia 01 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO

Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0092674-68.2006.4.01.3800

200638009009690 Cível / Fgts / Jef

Autor : GERALDO MAGELA DE SOUZA E SILVA Advg. : SP00197681 - EDVALDO VOLPONI Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar procuração válida, atualizada e com poderes especiais expressos para receber e dar quitação,

(...).

Atos do(a) : EDUARDO HENRIQUE LAUAR FILHO

Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0037189-34.2016.4.01.3800

201638000436871 Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSE LUIZ MORETZSOHN DA SILVA Advg. : MG00079514 - HAMILTON PEREIRA BAHIA

Reu : UNIAO FEDERAL

Reu : FUNDACAO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL

FORLUZ

Advg. : MG00087887 - FRANCISCO NORONHA NETO

Perito : ROBERTA PAPALEO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vista às partes do laudo médico-pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Atos do(a): REGINA MARIA DE SOUZA TORRES

Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0000002-21.2018.4.01.3800

201838000913880

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CRISTINA CANDIDA RODRIGUES

Advg. : MG00087132 - GRAZIELA BRENER MENDES REZENDE

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : CONSTRUTORA TENDA S/A

Advg. : MG00076700 - EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

 (\dots) intimar a parte autora para efetuar o depósito judicial do valor da multa, comprovando nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6 Disponibilização: 14/01/2021

Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª TURMA RECURSAL/MG

Expediente do dia 03 de Dezembro de 2020

Atos do Exmo : ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

AUTOS COM DESPACHO (VIRTUAIS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0097933-10.2007.4.01.3800

200738009143915 Recurso Inominado

Recdo : MARIA DO CARMO SOARES NOGUEIRA

Advg. : MG00085134 - FLAVIA CHAVES MARTINS DE ANDRADE

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0083390-65.2008.4.01.3800

200838009145453

Recurso Inominado

Recdo : MANOEL SCHNEIDER PEDROSA

Advg. : MG00115823 - THAISE COSTA PEDROSA AREDES

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0083913-77.2008.4.01.3800

200838009150681

Recurso Inominado

Recdo : MARIA DA CONCEICAO SOUZA NASCIMENTO Advg. : MG00114564 - JULIO CESAR DE FREITAS

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0052052-39.2009.4.01.3800

200938009012566

Recurso Inominado

Recdo : ALTEMIA RAMOS DUARTE

Advg. : MG00088213 - GUSTAVO PRADO DE BRITO

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advg. : MG00077470 - EVELINA COSTA VANELLI RIBAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista a petição da CEF apresentando a proposta de acordo, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se acerca da informação juntada.

Atos do Exmo : HELENO BICALHO

AUTOS COM DECISÃO (VIRTUAIS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0022260-59.2017.4.01.3800

201738000684086 Recurso Inominado

Recdo : ADELIO SERRA

Advg. : MG00135422 - DIEGO TOLENTINO DRUMOND
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Defiro o pedido da parte autora de dilação do prazo por mais 15 dias.

Atos do Exmo : CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

AUTOS COM DESPACHO (VIRTUAIS)

Recdo : FERNANDO CARVALHO

Advg. : MG00097624 - ANDRESSA SILMARA ALVES CARVALHO RIOS

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0026961-10.2010.4.01.3800

201038009079341 Recurso Inominado

Recdo : GUILHERME DANIEL NATAL Advg. : MG00051923 - IONE DE FARIA BELO

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias, sobre a proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal, dando-lhe ciência do e-mail disponibilizado para esclarecimentos (jurirbh39@caixa.gov.br).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0102785-77.2007.4.01.3800

200738009192431 Recurso Inominado

Recdo : TARCISIO DE MELO

Advg. : MG00071939 - MARCELO DE CASTRO MOREIRA
Advg. : MG00090480 - WALTER BERNARDES DE CASTRO

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0111240-31.2007.4.01.3800

200738009277424 Recurso Inominado

Recdo : DALILA ALVES FERREIRA

Advg. : MG00040725 - AQUELINA MARIA BARBOSA

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advg. : MG00077470 - EVELINA COSTA VANELLI RIBAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias sobre a proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0007271-83.2010.4.01.3803 72718320104013803 Recurso Inominado

Recdo : RUBENS VALTECIDES ALVES

Advg. : MG00090788 - JULIANA PEDROSA MONTEIRO
Recte : UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA-UFU/MG
Advg. : MS00007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JR.
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advg. : MS00007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JR.

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Dê-se vista à parte autora para, querendo, manifestar-se sobre o agravo interno no prazo de 15 dias.

Atos do Exmo : FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUAR

AUTOS COM DECISÃO (VIRTUAIS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0047791-50.2017.4.01.3800 201738000858709

Recurso Inominado

Recte : FABRICIO GONCALVES DE OLIVEIRA

Advg. : MG00152037 - FABRICIO GONCALVES DE OLIVEIRA

Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou: ... dê-se vista o autor.

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª TR - RELATOR 2 - BELO HORIZONTE

Expediente do dia 08 de Janeiro de 2021

Atos do Exmo : JÁDER ALVES FERREIRA FILHO

AUTOS COM DESPACHO (VIRTUAIS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0092767-94.2007.4.01.3800

200738009092254

Recurso Inominado

Recdo : JOAO LUCIO DE LIMA

Advg. : MG00049772 - ADILSON CARLOS FARIA

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0093227-81.2007.4.01.3800

200738009096858 Recurso Inominado

Recdo : HORTENCIA LUZ COUSO COUSO

Advg. : MG00047546 - CELSO DE OLIVEIRA LOPES

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0095803-47.2007.4.01.3800

200738009122613 Recurso Inominado

Recdo : RAIMUNDO AMAURY ARAUJO SALES

Advg. : MG00106590 - CARLOS MAGNO DE SOUZA PAIVA

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0095964-57.2007.4.01.3800

200738009124220 Recurso Inominado

Recdo : MOISES AMARAL DE SOUZA

Advg. : MG00097673 - VIANELLO CORREA PEREIRA JUNIOR

Advg. : MG00106406 - RILDO WAGNER SILVA SOUZA

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0096418-37.2007.4.01.3800

200738009128765 Recurso Inominado

Recte : JOAO PAULO OLIVEIRA MATOS DE REZENDE

Advg. : MG00115712 - THIAGO SALLES ROCHA

Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0096971-84.2007.4.01.3800

200738009134296 Recurso Inominado

Recdo : IZABEL ALVES DE MACEDO GIRARDELLI Advg. : MG00073794 - DANIEL BARCELOS COELHO

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0076913-26.2008.4.01.3800

200838009080668 Recurso Inominado

Recdo : CONSTANTINO JOSE GOUVEA

Advg. : MG00060010 - ELIANA MAXIMO PEREIRA

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0078070-34.2008.4.01.3800

200838009092230 Recurso Inominado

Recdo : TANIA PIRES DE AZEVEDO

Advg. : MG00102750 - CARLOS GUSTAVO POMI DE CASTRO

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0086168-08.2008.4.01.3800

200838009173257 Recurso Inominado Recdo : GERALDO AUGUSTO ALVES DE MORAES

Advg. : MG00098426 - MARCIA GONCALVES DA SILVA SOARES

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0087210-92.2008.4.01.3800

200838009183676 Recurso Inominado

Recdo : DORA RAGAZZI DE ANDRADE

Advg. : MG00094444 - SILVIA REGINA SILVA GONCALVES

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0087806-76.2008.4.01.3800

200838009189632 Recurso Inominado

Recte : PAULO DOS SANTOS CANCADO

Advg. : MG00108113 - LUCIANO DUARTE DAL POZZOLO

Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0053515-16.2009.4.01.3800

200938009027237 Recurso Inominado

Recdo : ITA TOLEDO AMARAL

Advg. : MG00049323 - NORMA SUELI MENDES ROCHA

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora sobre a petição e documentos juntados pela ré, no prazo de

prazo de 05 (cinco) dias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6 Disponibilização: 14/01/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI-JEF ADJ - SÃO JOÃO DEL REI

Juiza Titular	: DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
Juiza Substit.	: DRA. INGRID ARAGÃO FREITAS PORTO
Dir. Secret.	: MARIA ELVIRA BATISTA BAHIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1164-11.2015.4.01.3815

1164-11.2015.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LENICE MARIA DE SOUSA
ADVOGADO	: MG00102326 - IZABEL LUIZA RESENDE
ADVOGADO	: MG00099697 - BOLIVAR DE ABREU OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
REU	: ELZA CHAGAS DE ARAUJO
ADVOGADO	: MG00130200 - ANDERSON RENATO DA SILVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Dar vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, acerca da (s) requisiç(ão)(ões) de pagamento. O crédito será liberado no prazo máximo de 60 dias, na agência da Caixa ou do Banco do Brasil, devendo ser apresentado CPF, carteira de identidade e comprovante de residência. A isenção de imposto de renda deve ser declarada junto ao banco, se for o caso.